



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal Fluminense  
Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

**Resolução Nº 05/2021**

**EMENTA:** Credenciamento e  
Recredenciamento de Docente  
Colaborador (PPGEET)

**O Colegiado do Programa de Pós -Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 5º, Item III) e o Art. 10º, §3º do Regimento Interno do Programa, quanto à definição dos critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento, e sobre o caráter temporário do credenciamento docente no Programa, respectivamente;

**RESOLVE;**

**Art. 1º** Esta resolução se aplica no credenciamento de professores de fora do programa e no recredenciamento anual de docentes que estejam atualmente como colaboradores.

**Art. 2º** No caso de ser o primeiro credenciamento como colaborador, o docente deverá apresentar um plano de trabalho que será avaliado.

**Art. 3º** Para ser credenciado ou recredenciado como colaborador, o docente deverá satisfazer, nos quatro anos anteriores contados até a data do credenciamento ou do recredenciamento, às condições a seguir:

- I) Ter sido um dos autores de pelo menos um dos produtos intelectuais a seguir, classificados na área de Engenharias IV (ou Qualis unificado):
  - Um artigo em periódico classificado como Qualis A1, A2 ou A3;
  - Dois artigos em periódicos classificados como Qualis A4 ou B1.
- II) Completar no mínimo 16 pontos nos itens apresentados na Tabela 1. No caso de recredenciamento, também deve ser utilizada a Tabela 2.

**Tabela 1:** Pontuações a serem somadas pelos docentes para o período de 4 anos.

Disciplinas lecionadas no PPGEET nos últimos 3 anos	0,5 pto por disciplina (máx. de 3 pontos)
Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa a UFF	1 pto por projeto por ano (máx. de 3 pontos)
Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa a UFF	0,2 ponto por projeto por ano (máx. de 1 ponto)
Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Tecnologia de órgão de fomento governamental ou equivalente, incluso Jovem Cientista do Nosso Estado	3 ptos por ano para cada bolsa.
Tese orientada e aprovada no PPGEET, no prazo de 48 meses a partir da matrícula do aluno como regular, ou com artigo associado em revista indexada como A1 ou A2.	4 ptos por orientação (máx. de 8 pontos)
Tese co-orientada e aprovada no PPGEET, no prazo de 48 meses a partir da matrícula do aluno como regular, ou com artigo associado em revista indexada como A1 ou A2.	2 ptos por co-orientação (máx. de 4 pontos)
Dissertação orientada e aprovada no PPGEET, no prazo de 24 meses a partir da matrícula do aluno como regular, ou com artigo associado em revista indexada como A1, A2, A3 ou A4.	2 ptos por orientação (máx. de 8 pontos)
Dissertação co-orientada e aprovada no PPGEET, no prazo de 24 meses a partir da matrícula do aluno como regular, ou com artigo associado em revista indexada como A1, A2, A3 ou A4.	1 pto por co-orientação (máx. de 4 pontos)
Publicação em periódico indexado Qualis A1 sem discente ou egresso do programa	4 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A1 com discente ou egresso do programa	6 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A2 sem discente ou egresso do programa	3 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A2 com discente ou egresso do programa	5 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A3 sem discente ou egresso do programa	2 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A3 com discente ou egresso do programa	4 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis A4 sem discente ou egresso do programa	1 ponto
Publicação em periódico indexado Qualis A4 com discente ou egresso do programa	3 pontos
Publicação em periódico indexado Qualis B1 a B4 com discente ou egresso do programa	1 ponto
Publicação em anais de congresso internacional sem discente ou egresso do programa	1 ponto (máximo 2 pontos)
Publicação em anais de congresso internacional com	3 pontos (máximo 6

discente ou egresso do programa	pontos)
Publicação em anais de congresso nacional sem discente ou egresso do programa	0,5 ponto (máximo 1,5 pontos)
Publicação em anais de congresso nacional com discente ou egresso do programa	1 ponto (máximo 3 pontos)
Capítulo de livro internacional (equivalente a artigo A3)	4 pontos
Capítulo de livro nacional (equivalente a dois artigos B1)	2 pontos
Livro completo internacional (equivalente a artigo A1)	6 pontos
Livro completo nacional (equivalente a artigo A3)	4 pontos
Registro de patente internacional	5 pontos
Registro de patente nacional	3 pontos
Editor ou Co-Editor de revista Indexada Internacional	2,5 pontos
Editor ou Co-Editor de revista Indexada Nacional	1,5 pontos
Participação em programa de pós-doutoramento no Exterior	2 pontos
Participação como revisor em periódico internacional com qualis no Publons	1 ponto (máx. 2 pontos)
Participação como Chairperson ou em Comitê Organizador de Conferências	1 ponto (máx 3 pontos)
Afastamento e/ou Licença com atuação como pesquisador no exterior	1 ponto por ano (máx 2 pontos)

**Tabela 2:** Pontuações a serem subtraídas dos docentes para o período de 4 anos.

Não atualizar o currículo Lattes quando solicitado pela coordenação do PPGEET	-1 ponto para cada falta
Não participar de comissões do PPGEET	-1 ponto por ano
Não ministrar disciplinas por três semestres ou mais (exceto por motivos de licença ou afastamento)	-1 ponto por semestre
Não entregar a nota no prazo determinado pelo PPGEET	-1 ponto por falta

§1º Quando as publicações forem em co-autoria com docentes do PPGEET, a pontuação correspondente não será dividida caso haja dois professores do PPGEET. A pontuação será dividida pelo número de docentes do programa participantes da publicação, no caso de haver três ou mais professores do PPGEET.

§2º Caso um professor não tenha sido membro do PPGEET (colaborador ou permanente) pelos 4 anos anteriores, ele deverá satisfazer a uma pontuação proporcional (em semestres) aos 17 pontos requeridos para 8 semestres no caso de credenciamento como colaborador.

**Art. 4º** Se o docente não obtiver a pontuação mínima em um credenciamento, ele será descredenciado do programa, devendo permanecer fora do programa pelo período definido na Resolução de Credenciamento de Ex-Docentes.

**Art 5º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

Niterói, 02 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PROFA. DRA. NATÁLIA CASTRO FERNANDES**  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES  
MATR. SIAPE 1908601